

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE N° 1206
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E FISCAIS PARA ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO RELACIONADO NESTA PORTARIA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados os servidores, elencados no Anexo desta Portaria, para exercerem as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato relacionado.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2023

KENNEDY MARTINS

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas

do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

Processo Administrativo	Contratada	Objeto	Gestor	Fiscais
SEI-150164/001553/2023	VIACAO ITAPETINGA LTDA	Prestação de serviço de fornecimento de vale transporte para os servidores do IPEM/RJ.	Larissa Alcantara Lavrador, ID Funcional n° 44379480.	Fernanda de Assis Dias, ID Funcional n° 44362188. Elaine Batista Serrador Carvalho, ID Funcional n° 44122365.

Id: 2517827

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE N° 1207 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

FIXA O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA NOS TAXÍMETROS INSTALADOS NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o exercício das funções de verificação metrológica e de fiscalização, definidas nas Leis Federais n° 5.966 de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, e n° 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, delegadas ao IPEM/RJ por meio de Convênio,

- a necessidade de garantir a transparência nas relações com a Administração Pública e de permitir o amplo acesso à informação, em observância à Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação,

- o estabelecido na Portaria INMETRO n° 124/2022, que trata do regulamento metrológico relativo aos taxímetros, bem como as leis municipais publicadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que regulamentam o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Táxis,

- as regras inseridas pela Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor, bem como as alterações legislativas constantes nas Leis Federais n° 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a defesa dos usuários dos serviços públicos, e n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos,

- a necessidade da Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento; e

- o disposto no Processo n° SEI-150164/001711/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica estabelecido o calendário e os procedimentos de Verificação Metrológica do Exercício de 2023 para os taxímetros instalados nos taxis no âmbito do Município de TRÊS RIOS - RJ.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPEM-RJ

Art. 2° - O procedimento de Verificação Metrológica de que trata esta Portaria será executado entre os dias 23/10/2023 e 26/10/2023, na Rodovia BR 040, KM 63 - Itaipava - PETRÓPOLIS - RJ e será composto pela Análise Documental e cumprimento de determinações, pelo Teste de Pista, pela emissão de Certificado e pela marcação do taxímetro a serem executados pelo IPEM-RJ, conforme anexo único desta Portaria.

Seção I
Do Agendamento

Art. 3° - O taxista credenciado deverá consultar o endereço eletrônico do IPEM-RJ www.ipem.rj.gov.br para o agendamento da Verificação Metrológica e para a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoito centavos) referente a este serviço, que deverá ser quitada até 05 (cinco) dias antes da data da realização junto ao IPEM-RJ.

§ 1° - o agendamento será feito por data, turno e local de execução do serviço.

§ 2° - não será permitido o atendimento fora do local, da data ou do turno agendado, sob pena de reagendamento em caso de atraso.

§ 3° - caso seja declarado feriado ou ponto facultativo na data previamente agendada, será esta automaticamente prorrogada para o próximo dia útil.

§ 4° - será permitido o reagendamento do respectivo serviço uma única vez, desde que haja vaga disponível no sistema do IPEM/RJ.

Seção II
Da Análise Documental

Art. 4° - Para execução do serviço de verificação do taxímetro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados, em via original e cópia simples:

I - Carteira Nacional de Habilitação; (original e cópia)

II - Certificado da última Verificação Metrológica do taxímetro; (original)

III - Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), do exercício atual ou do imediatamente anterior; (original)

IV - Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículos movidos a gás natural (GNV), dentro da validade prevista no certificado; (cópia)

V - Certificado atualizado do poder municipal concedente; (original e cópia)

VI - Comprovante de agendamento impresso e Comprovante de pagamento da taxa metrológica; (original)

VII - Procuração para terceiros, inclusive para o motorista auxiliar, e o documento oficial de identificação do procurador. (original)

§ 1° - o modelo da procuração a ser outorgada pelo permissionário deverá ser acessada através do site www.ipem.rj.gov.br.

§ 2° - a procuração deverá ter firma reconhecida ou documento oficial para confronto de assinatura, conforme o Art 3°, inciso I da Lei Federal n° 13.726/2018.

§ 3° - a ausência de qualquer dos documentos enumerados nos incisos deste artigo implicará no cancelamento do agendamento da vistoria.

Art. 5° - Após a aprovação no procedimento externo, o permissionário deverá conferir todas as informações consignadas no certificado de verificação e atestar a veracidade das mesmas.

§ 1° - é dever do permissionário, informar, no ato do recebimento, a existência de informação divergente constante no certificado de verificação, para que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2° - o permissionário que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes da fiscalização exercida por quaisquer dos órgãos competentes.

Seção III
Do Teste de Pista

Art. 6° - O Teste de Pista será realizado na data, no turno e no endereço selecionado quando do agendamento, da Verificação Metrológica de que trata este Capítulo.

§ 1° - o Teste de Pista ocorrerá por ordem de chegada, observado o turno fixado no ato do agendamento.

§ 2° - no caso de exigência ou reprovação, o taxista permissionário deverá encaminhar-se à Oficina Credenciada para promover os reparos necessários, retornando, no mesmo dia, para finalização do procedimento de Verificação Metrológica junto ao IPEM-RJ.

§ 3° - a reprovação de instrumento no Teste de Pista ensejará a adoção das penalidades cabíveis.

Seção IV
Da Emissão do Certificado de Verificação e da Colocação do Selo de "Verificado até 2024" do IPEM-RJ

Art. 7° - Verificada a regularidade das informações prestadas e a sua correção cadastral, bem como cumprimento de todos os requisitos, será emitido o Certificado de Verificação do instrumento, assim como será instalado o selo de "Verificado até 2024" do IPEM-RJ.

Art. 8° - É dever do taxista credenciado de conferir todas as informações consignadas no Certificado de Verificação, assumindo ele toda e qualquer responsabilidade por qualquer erro após o seu recebimento.

§ 1° - caso seja constatado qualquer desacordo na documentação apresentada, deverá o taxista credenciado, de imediato, solicitar o acerto do documento, a fim de que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2° - o taxista credenciado que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes de fiscalização posterior exercida por qualquer órgão competente.

§ 3° - alterações ocorridas em data posterior à da emissão do Certificado de Verificação do instrumento deverão ser informadas à Sede do IPEM/RJ, objeto de pedido de retificação, que resultará em novo serviço a ser prestado pelo Instituto.

§ 4° - é proibida a circulação de veículo táxi cujas informações apresentadas no Certificado de Verificação do instrumento não estejam condizentes com a situação do veículo ou de seu taxímetro, sob pena de serem adotadas as sanções cabíveis.

CAPÍTULO II
DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 9° - As hipóteses de permuta, transferência de propriedade, troca do taxímetro, ocorrência de sinistros e demais não abarcadas nesta Portaria observarão o procedimento próprio estabelecido na Portaria IPEM/GAPRE n° 963/2020, independentemente dos prazos estabelecidos no presente ato.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A ausência de qualquer dos documentos enumerados no Artigo 4° desta Portaria ou o descumprimento de quaisquer dos requisitos e procedimentos de que trata a Portaria IPEM-RJ/GAPRE n° 963/2020, ou ainda, o não comparecimento à Verificação Metrológica na data agendada implicarão no cancelamento do agendamento e na adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

Art. 11 - O permissionário que perder o prazo da Verificação Metrológica, estabelecido nesta Portaria, só poderá efetuar-la em nova data a ser designada pelo IPEM-RJ, podendo ser adotadas as medidas administrativas e as penalidades cabíveis.

Art. 12 - O procedimento relativo à Atualização de Tarifa e Verificação Metrológica para os instrumentos instalados no âmbito do município de TRÊS RIOS está disponível na página eletrônica www.ipem.rj.gov.br.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPEM-RJ.

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2023

KENNEDY MARTINS
Presidente

ANEXO ÚNICO		
VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPEM-RJ		
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA
23.10.2023 e 26.10.2023	2ª a 5ª feira	TODAS AS PLACAS

Id: 2517843

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 18/10/2023

PROCESSO N° SEI-150164/001553/2023 - RATIFICO a DESPESA no valor de R\$ 1.552,00 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais) em favor da empresa VIACAO ITAPETINGA LTDA, referente à despesa com a aquisição de vale transporte para os servidores do IPEM/RJ, durante o exercício de 2023, com base no art. 25, caput, da Lei Federal n° 8666/1993 e na Lei n° 287/1979, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2517826

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG N° 239 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DEFINE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA A EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO SIGETRANSP PARTICIPANTES E ADERENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISLOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n° SEI-120001/003975/2023:

CONSIDERANDO:

- o disposto na seção I, do Capítulo IV do Decreto n° 47.298, de 01 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o novo Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em especial; e

- a necessidade de estabelecer parâmetros adequados para o dimensionamento da frota de veículos estadual, relacionadas à execução das despesas com aquisições de combustíveis pelos órgãos e entidades participantes e aderentes das Atas de Registro de Preços referentes a fornecimento de combustíveis realizadas pelo Órgão Central do Sistema Logístico - Sislog;

RESOLVE:

Art. 1° - Os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Governança e Gestão de Transportes - SIGETRANSP, participantes e aderentes das Atas de Registro de Preços referentes a fornecimento de combustíveis realizadas pelo Órgão Central do Sistema Logístico- Sislog deverão encaminhar através de correio eletrônico à empresa contratada a cópia da Nota de Empenho emitida em favor desta, visando a inclusão do saldo para consumo no sistema de gestão de abastecimento.

Art. 2° - O saldo inserido no sistema de gestão de abastecimento da empresa contratada guardará correspondência com os valores empenhados pelos órgãos participantes e aderentes da ata de registro de preços do órgão central.

Art. 3° - Os órgãos e entidades deverão emitir o empenho de acordo com o Programa de Trabalho específico para aquisição de combustível, conforme estabelecido no anexo da presente Resolução, nos termos da legislação de execução orçamentária em vigor.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades que possuam convênios ou projetos que contenham em seu escopo a previsão de gastos com aquisição de combustíveis e, para o qual haja um Programa de Trabalho específico na Lei Orçamentária Anual - LOA, poderão emitir o empenho em Programa de Trabalho diverso do estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4° - A despesa com aquisição de combustível deverá ser classificada na Natureza de Despesa de Material, utilizando o subelemento referente ao "fornecimento de combustível com gerenciamento de abastecimento, conforme estabelecido no Anexo da presente Resolução.

Art. 5° - Compete a cada órgão e entidade participante do SIGETRANSP a gestão, o envio das Notas de Empenho e acompanhamento dos saldos disponíveis para consumo no respectivo sistema de gestão de abastecimento.

Art. 6° - Fica alterada a descrição da Natureza de Despesas 3.3.90.30.39, constante do Anexo do Decreto n° 41.126, de 09 de janeiro de 2008, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 7° - Os casos omissos serão analisados pelo Órgão Central do SISLOG.

Art. 8° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SECCG n° 57, de 27 de agosto de 2019.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2023.

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO			
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
XX	122	2	2010
Conforme atividade do órgão	Administração Geral	Gestão Administrativa	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes

ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008

Onde se lê:

NATUREZA DAS DESPESAS		
CÓDIGO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.39	Fornecimento de Combustível com Gerenciamento de Frota	Aquisição de combustível através da modalidade prevista no art. 43, §1º, do Decreto Estadual nº 46.626, de 03 de abril de 2019.

Leia-se:

NATUREZA DAS DESPESAS		
CÓDIGO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.39	Fornecimento de Combustível com Gerenciamento de Frota	Aquisição de combustível através da modalidade prevista no art. 29, §1º, do Decreto Estadual nº 47.298, de 01 de outubro de 2020 (SIGETRANSF)

Id: 2517928

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17/10/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/001896/2023 - Fundamentado nas informações constantes do presente procedimento e em cumprimento dos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE007/23, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a execução de serviços de recuperação e reforma de

Fiscalização Administrativa	Fiscalização Técnica
Isabella Victória Chaves da Silva - ID. Funcional nº 5098623-6	Daiane Souza de Assis Rita - ID Funcional nº 5111116-0
Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional nº 5101199-1	Gilberto Granado - ID Funcional nº 5110976-0
Luciana Silva Batista - ID Funcional nº 5099436-0	Rafael Rueb Ferreira - ID Funciona nº 5098973-1

Art. 3º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).
Art. 4º - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).
Art. 5º - Designar como Gestora do Contrato, a servidora Marisa de Jesus Sande Pires, ID. Funcional nº 5095159-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 6º - Designar o servidor Vitor Correa Sequeira Tavares, ID. Funcional 5088109-4, como substituto do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016).

Art. 7º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 8º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 9º - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 10 - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 11 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2023

THIAGO GARÇON MARTINHO
Subsecretário de Administração

Id: 2518007

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	PORTARIA SUPCC Nº
DES SERVIÇOS EM ELEVA-DORES LTDA	SEI-040177/000052/2021	016/2021	204 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Art. 2º - Substituir a servidora ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA, ID Funcional nº 5116944-4, pelo servidor FERNANDO MONTENEGRO SHORT SANTA CECILIA, Id Funcional nº 5141728-6, para atuar como Gestor do Contrato nº016/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2517665

fachadas, à proponente vencedora MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.098.981/0001-38, no valor total de R\$ 2.870.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil reais), na forma do Relatório de análise dos documentos de habilitação (Documento SEI nº 61487900).

Id: 2517659

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 18/10/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/004527/2023 - Rafael Ventura Abreu, Identidade Funcional nº 5007757-0, detentor do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio, relativos ao período-base de 29/08/2017 a 27/08/2022, de acordo com o disposto no art. 19, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto Estadual nº 2.479/79.

Id: 2517629

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 61
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta nos processos nºs SEI-120001/006060/2022 e SEI-120001/004328/2023, e **CONSIDERANDO**:
- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais, e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:
Art. 1º- Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 017/2023, celebrado com a Empresa VEGA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

Art. 2º - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 17/10/2023

CESSA os efeitos do Ato do Secretário de 30/07/2023, publicado no D.O de 31/07/2023, que designou **PAULO PAGANOTO TINOCO**, identidade funcional nº 5025571-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor Contábil (símbolo DAS-8), da Assessoria de Contabilidade, do Departamento Geral de Administração e Finanças, para sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Assessoria de Contabilidade, (órgão de titularidade de cargo em comissão de simbologia DAS-8). Do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, com validade a contar de 24/08/2023. Processo nº SEI-040172/000175/2023.

DESIGNA SERGIO MURILO RAMOS DA FONSECA, identidade Funcional nº 1944414-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor (símbolo DAS-8), da Assessoria de Contabilidade, do Departamento Geral de Administração e Finanças, para sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Assessoria de Contabilidade, (órgão de titularidade de cargo em comissão de simbologia DAS-8). Do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, com validade a contar de 24/08/2023, consoante disposto nos artigos 35, §§ 3º e 4º, e 37 do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 8 de março de 1979, com a redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19 de maio de 1999. Processo nº SEI-040172/000175/2023.

Id: 2517678

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 344 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2021.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FERNANDO MONTENEGRO SHORT SANTA CECILIA, Id Funcional nº 5141728-6, para atuar como Gestor na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 016/2021, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUPCC Nº 346 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores BRUNA CAMILA BARRETO FLORES, ID. Funcional nº 1489468-8 e TIAGO CUSTÓDIO DE CASTRO, ID. Funcional nº 5112307-0, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 41/2023, celebrado com a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, na forma do Termo de Referência e da Ata de Registro nº 0002/2023/210100-01, conforme disposto no Processo Administrativo nº SEI-040177/000111/2023.

Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ CARLOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR, ID. Funcional nº 5133506-9, como suplente dos servidores mencionados no artigo 1º.

Art. 3º - Designar o servidor FERNANDO SANTA CECILIA, ID. Funcional nº 5141728-6, como Gestor do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023

SERGIO HENRIQUE FOGAÇA

Superintendente de Administração em Exercício

Id: 2517658

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 16/10/2023

ATO DE 12/08/2019 - TAMIRIS LEGUIZAMON SOBRAL DE SOUZA, Assistente - DAS-6, Id. Funcional nº 5019621-9. Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040081/000091/2023 fica alterado o nome da servidora em referência para: TAMIRIS LEGUIZAMON MOURÃO, por haver contraído o matrimônio.

Id: 2517872

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 18/10/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/044/187/2017 - ERIKA GUEDES DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, ID. Funcional nº 5006137-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 24/06/2017 a 22/06/2022.

Id: 2517717

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 11/10/2023
PÁGINA 27 - 1ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 09/10/2023

Processo nº SEI-E-01/006604/1988 - ANA LUCIA MACEDO.

Onde se lê: ... Agente de Fazenda

Leia-se: ... Datilógrafo.

Id: 2517718

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 569 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 23 A 29 DE OUTUBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-E04/0058/000154/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 23 a 29 de outubro de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 185,5000

II - café conillon: US\$ 136,5000

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2023

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA
Superintendente de Tributação

Id: 2517808

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 10/10/2023

PROCESSO Nº SEI-040087/000025/2023 - O Presidente do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

Processo E-04/211/012906/2021 - Recorrente: REFLEXA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, por não preencher as condições de admissibilidade.

Processo E-04/211/8928/2021 - Recorrente: PAN RIO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, por descabido.

Processo E-04/038/419/2016 - Recorrente: MULTIBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, por descabido.

Processo E-04/211/8752/2020 - Recorrente: J T I ULHOA TRANSPORTES E ARTESANATOS - NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, por descabido.

Processo E-04/211/1827/2020 - Recorrente: W W SPORTS IMPORTADORA EXPORTADORA E COMERCIAL LTDA EPP - NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, por não preencher as condições de admissibilidade.

Processo SEI-040037/000204/2021 - Recorrente: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, por intempestivo.

Id: 2517902